



# **Programa de Concurso**

- Concurso Público -

Aquisição de viatura para recolha de RU  
de 16m<sup>3</sup>, com tremonha e grua

## Índice

1. Identificação do concurso.....	3
2. Entidade adjudicante.....	4
3. Órgão que tomou a decisão de contratar .....	4
4. Tipo de procedimento.....	4
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos/Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento .....	4
6. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	5
7. Documentos que constituem a proposta.....	5
8. Propostas variantes .....	5
9. Prazo para apresentação das propostas.....	5
10. Agrupamentos.....	6
11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	6
12. Critério de adjudicação.....	6
13. Modo de prestação da caução .....	6
14. Valor da caução.....	7
15. Documentos de habilitação.....	7
16. Esclarecimentos sobre as propostas.....	7
17. Audiência prévia.....	8
18. Celebração do contrato.....	8
19. Custo das peças do procedimento.....	8
20. Legislação aplicável.....	8
Anexo I.....	9
Anexo II.....	13
Modelo de guia de depósito.....	15
Modelo de garantia bancária.....	16
Modelo de seguro-caução à primeira solicitação .....	17

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **1. Identificação do concurso**

#### **1.1. Acesso às peças do concurso**

O processo do concurso para a “Aquisição de Viatura para Recolha de RU de 16m3, com Tremonha e Grua” encontra-se patente no sítio do Município ([www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt)) e nas instalações do Município de Coruche, Serviço de Compras do Departamento Administrativo e Financeiro, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche (telefone: 243 610 200 / e-mail: [compras@cm-coruche.pt](mailto:compras@cm-coruche.pt)), onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **1.2. Modo de apresentação das propostas**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel conforme previsto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

#### **1.3. Fornecimento das peças do procedimento**

Os interessados podem consultar e copiar gratuitamente as peças do procedimento no sítio do Município em <http://www.cm-coruche.pt/coruche/apoiomunicep/concursospublicos> (os interessados que utilizarem esta via de obtenção das peças do procedimento devem, impreterivelmente, proceder ao envio por e-mail dos seus dados de contacto, utilizando formulário próprio, para que possam ser informados de qualquer alteração ao procedimento) ou solicitar, em tempo útil, o fornecimento de cópias das peças do procedimento, sendo as mesmas fornecidas em suporte informático (CD-ROM) no prazo de três dias a contar da data de recepção do pedido.

#### **1.4. Acto público**

Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o acto público terá lugar no dia útil imediatamente subsequente ao termo fixado para a apresentação das propostas, pelas 10:00 horas, no Edifício dos Paços do Concelho sito na Praça da Liberdade em Coruche.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

## **2. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Coruche – Câmara Municipal.

## **3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar compete à Câmara Municipal de Coruche, de acordo com o Artigo 18.º do CCP. A Câmara Municipal de Coruche, em sua reunião de 05-08-2009, autorizou a adopção do procedimento (proposta de deliberação de Câmara n.º 03/Apoio Técnico DF).

## **4. Tipo de procedimento**

Concurso público nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do CCP.

## **5. Órgão competente para prestar esclarecimentos/Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento**

**5.1.** O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Coruche, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

**5.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, por um júri (designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes) até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**5.3.** O órgão competente para a decisão de contratar procede à rectificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

**5.4.** Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento

que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

- 5.5.** Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **6. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81º, bem como, o previsto no n.º 1 do Artigo 90º, ambos do CCP, é de 10 dias, contados da notificação da decisão de adjudicação.

## **7. Documentos que constituem a proposta**

**7.1.** Nos termos do Artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (modelo em anexo);
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

**7.2.** Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58º do CCP.

## **8. Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, conforme define o n.º 6 do Artigo 59º do CCP.

## **9. Prazo para apresentação das propostas**

**9.1.** As propostas serão entregues até às 16 horas do 24.º dia (nos termos do Artigo 135º do CCP) a contar da data do envio do anúncio para DR, pelos Concorrentes ou seus representantes na Secção de Compras do Município de Coruche, sita na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

- 9.2.** No caso de entrega directa da proposta a recepção dos invólucros deve ser registada, anotando -se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega directa, a identidade das pessoas que a efectuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo dessa entrega.
- 9.3.** Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

## **10. Agrupamentos**

- 10.1.** Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 10.2.** Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 10.3.** Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 10.4.** No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

## **11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Nos termos do Artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 120 dias.

## **12. Critério de adjudicação**

O critério no qual se baseia a adjudicação será o do mais baixo preço [nos termos da alínea b) do nº1 do art.º 74º do CCP].

## **13. Modo de prestação da caução**

Não é exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (preço contratual inferior a 200.000 €).

#### **14. Valor da caução**

Não é exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (preço contratual inferior a 200.000 €).

#### **15. Documentos de habilitação**

- 15.1.** Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (em anexo);
- 15.2.** Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do Artigo 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Para comprovação da alínea i) do art.º 55.º do CCP é suficiente a apresentação do Certificado de Registo Criminal das Pessoas singulares aí previstas, ou, tratando-se de pessoas colectivas, os titulares que integram os seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência.
- 15.3.** Cópia da certidão da conservatória do registo comercial onde constem os titulares dos órgãos sociais;

#### **16. Esclarecimentos sobre as propostas**

- 16.1.** O júri do procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.
- 16.2.** Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP.
- 16.3.** Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

## **17. Audiência prévia**

- 17.1.** Elaborado o relatório preliminar referido no Artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 17.2.** Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

## **18. Celebração do contrato**

É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

## **19. Custo das peças do procedimento**

O fornecimento das peças do procedimento aos interessados é gratuito, sendo efectuado nos termos do n.º 1.3 do presente programa de concurso.

## **20. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

## **Anexo I**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
  - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## **Anexo II**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



### Modelo de guia de depósito

Euros:€ .....

Vai ....., residente (ou com sede) em ....., na ....., depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso em moeda corrente) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do CCP. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



### **Modelo de garantia bancária**

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com capital social de ....., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.



### **Modelo de seguro-caução à primeira solicitação**

A companhia de seguros ....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .....(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da .....(dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.